



**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PONTA GROSSA – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TERMO ADITIVO Nº 04** ao Contrato de locação de imóvel DRF/PTG Nº 02/2006, destinado a abrigar a ARF/Guarapuava/PR.

**Processo nº 10940.000050/2006-24**

Aos dezoito dias do mês de março de 2010, na Delegacia da Receita Federal do Brasil em Ponta Grossa, situada à Av. Visconde de Taunay, nº 1051, município de Ponta Grossa, Estado do Paraná, de um lado a União Federal, neste ato representada pelo Chefe da Seção de Programação e Logística, Sr. **Agnaldo Vignoli dos Santos**, nomeado pela Portaria RFB nº 8.249, de 02 de maio de 2007, publicada no Diário Oficial da União do mesmo dia, com as atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, com redação dada pela Portaria MF nº 125, 04 de março de 2009, artigo 276, parágrafo único, publicada no Diário Oficial da União de 06 de março de 2009 e, em seqüência designada simplesmente LOCATÁRIO e, de outro lado, Gasparzinho Imobiliária e Construtora Ltda., neste ato representada pela Srª Luci Meri Cabral Bahls portadora da carteira de identidade nº [REDACTED], CPF nº [REDACTED] como procuradora de Sandra de Campos Mancuello, CPF nº [REDACTED], inventariante do espólio de Eugênio Mancuello Romero, CPF nº [REDACTED], proprietário do imóvel conforme informação anexa ao presente processo nº 10940.000050/2006-24, e daqui por diante denominada LOCADORA, firmam um TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DRF/PTG Nº 02/2006, locado à Delegacia da Receita Federal do Brasil em Ponta Grossa, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648 de 27.05.98, e autorizado por despacho do Delegado da Receita Federal de Ponta Grossa, de conformidade com o disposto no art. 61, da Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais prevalecerão entre o LOCADOR e LOCATÁRIO em tudo quanto se conformarem e não conflitarem com as disposições legais, regulamentares e administrativas que regem a matéria.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO** – O presente Termo Aditivo tem por finalidade informar a dotação orçamentária e o número da Nota de Empenho emitida para atender às despesas inerentes ao exercício de 2010, com fulcro no § 1º do art. 31 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986 c/c inciso V do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e prorrogar o prazo de locação.

**CLÁUSULA SEGUNDA – NOTA DE EMPENHO** – Foi emitida a Nota de empenho 2010NE900005, de 12 de janeiro de 2010, para atender às despesas inerentes ao presente exercício.

**PARÁGRAFO ÚNICO – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – A despesa com a execução do Contrato, no presente exercício, correrá à conta do Programa de Trabalho Resumido 003616; Natureza da despesa 33.90.39; Plano Interno RFADMIN2272; Fonte 0132000000, Gestão: 00001, do TESOURO.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE LOCAÇÃO** – Fica prorrogada a vigência da locação prevista na Cláusula Quarta do contrato originário até 23 de março de 2011.



# Receita Federal



## DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PONTA GROSSA – PR COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE E EFICÁCIA** – O presente Termo Aditivo só terá validade depois de aprovado pelo Delegado da Receita Federal do Brasil em Ponta Grossa, e publicado por extrato, no Diário Oficial da União, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93, combinado com o parágrafo terceiro do artigo 33, do Decreto nº 93.872, de 23.12.86.

**CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO** – Ao LOCADOR incumbirá providenciar a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

**CLÁUSULA SEXTA** – Com as alterações constantes das Cláusulas anteriores ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário supramencionado.


**CLÁUSULA SÉTIMA – FORO** – Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o Juízo Federal da cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, de acordo com o Art. 60, da Lei nº 8.666/93, o qual, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes contratantes, pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraíndo-se as cópias necessárias para a sua aprovação, publicação e execução.

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

1.   
\_\_\_\_\_  
Nome: Immanuel Brepohl  
CPF: [REDACTED]  
RG: [REDACTED]

2.   
\_\_\_\_\_  
Nome: Paulo Roberto Dantas  
CPF: [REDACTED]  
RG: [REDACTED]